



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2018

EDIÇÃO Nº 239

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2018

PÁGINA 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 088/2017 REF PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/Pr, neste ato representado por seu mandatário Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito Municipal, denominado como CONTRATANTE, e do outro lado a seguinte empresa já devidamente qualificada no Termo primitivo como CONTRATADA: CONTRATO Nº 088/2017 – SRA - CLINICA DE DIAGNÓSTICO E IMAGEM - ULTRAMED, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.304.593/0004-86, neste ato representada pelo Sr. Thiago Nascimento e Silva; tem como certo e ajustado o que segue: Cláusula Primeira: De comum e tempestivo acordo, nos termos da Lei nº 8.666/93, fica prorrogado por 90 (noventa) dias, ou até a data de assinatura do contrato do Novo Processo Licitatório em andamento, o prazo de vigência do “Instrumento Principal” de Contrato nº 088/2017, firmado em junho de 2017. Os valores permanecem inalterados. Cláusula Segunda: Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná. Cláusula Terceira: Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas a este fim do Orçamento Geral do Município. Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, 11 de junho de 2018.

Município de Conselheiro Mairinck
Alex Sandro Pereira Costa Domingues
SRA - CLINICA DE DIAGNÓSTICO E IMAGEM
Thiago Nascimento e Silva

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 76/2015 REF TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/Pr, neste ato representado por seu mandatário Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito Municipal, denominado como CONTRATANTE, e do outro lado a seguinte empresa já devidamente qualificada no Termo primitivo como CONTRATADA: CONTRATO Nº 76/2015 – DUX SOLUÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.689.139/0001-27, neste ato representada pela Sra. Lidiane Elizabeth Augusto; tem como certo e ajustado o que segue: Cláusula Primeira: De comum e tempestivo acordo, nos termos da Lei nº 8.666/93, fica prorrogado para até dia 31/01/2019, por força deste Aditivo Contratual, o prazo de vigência do “Instrumento Principal” de Contrato nº 76/2015 firmado na data de 09/09/2015. Os valores permanecem inalterados. Cláusula Segunda: Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná. Cláusula Terceira: Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas a este fim do Orçamento Geral do Município. Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, 11 de junho de 2018.

Município de Conselheiro Mairinck
Alex Sandro Pereira Costa Domingues
DUX SOLUÇÕES LTDA - ME
Lidiane Elizabeth Augusto



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2018

EDIÇÃO Nº 239

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2018

PÁGINA 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 026/2017 REF PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/Pr, neste ato representado por seu mandatário Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito Municipal, denominado como CONTRATANTE; e do outro lado a empresa já devidamente qualificada no Termo primitivo como CONTRATADA: CONTRATO Nº 026/2017 – PRINCESA DO NORTE S/A, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.159.857/0001-50, neste ato representada pelo Sr. Antonio di Lanna; tem como certo e ajustado o que se segue: Cláusula Primeira: De comum e tempestivo acordo, nos termos da lei nº 8.666/93, fica prorrogado até dia 28/02/2019, por força deste Aditivo Contratual, o prazo de vigência do “Instrumento Principal de Contrato nº 026/2017 firmado no ano de 2017. Os valores permanecem inalterados; Cláusula Segunda: Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná. Cláusula Terceira: Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas a este fim do Orçamento Geral do Município; Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, 12 de junho de 2018.

Município de Conselheiro Mairinck.
Alex Sandro Pereira Costa Domingues
PRINCESA DO NORTE S/A
Antonio di Lanna

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 080/2017 REF PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/Pr, neste ato representado por seu mandatário Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito Municipal, denominado como CONTRATANTE; e do outro lado a empresa já devidamente qualificada no Termo primitivo como CONTRATADA: CONTRATO Nº 080/2017 – E.D. DE MOURA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.418.111/0001-80, neste ato representada pelo Sr. Enio Donizete de Moura; tem como certo e ajustado o que se segue: Cláusula Primeira: De comum e tempestivo acordo, nos termos da lei nº 8.666/93, fica prorrogado até 28/02/2019, por força deste Aditivo Contratual, o prazo de vigência do “Instrumento Principal de Contrato nº 080/2017 firmado no ano de 2017. Os valores permanecem inalterados; Cláusula Segunda: Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná. Cláusula Terceira: Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas a este fim do Orçamento Geral do Município. Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Município de Conselheiro Mairinck.
Alex Sandro Pereira Costa Domingues
E.D. DE MOURA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME.
Enio Donizete de Moura



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2018

EDIÇÃO Nº 239

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2018

PÁGINA 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 01/2017 REF PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/Pr, neste ato representado por seu mandatário Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito Municipal, denominado como CONTRATANTE; e do outro lado a empresa já devidamente qualificada no Termo primitivo como CONTRATADA: CONTRATO Nº 01/2017 – RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.930.086/0001-63, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Borghi da Silva; tem como certo e ajustado o que se segue: Cláusula Primeira: De comum e tempestivo acordo, nos termos da lei nº 8.666/93, fica prorrogado para até **31/01/2019**, por força deste Aditivo Contratual, o prazo de vigência do "Instrumento Principal" de Contrato nº 01/2017, firmado no ano de 2016. Os valores permanecem inalterados; Cláusula Segunda: Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná. Cláusula Terceira: Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas a este fim do Orçamento Geral do Município. Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, 11 de junho de 2018.

Município de Conselheiro Mairinck.
Alex Sandro Pereira Costa Domingues
RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA
Rodrigo Borghi da Silva

SEGUNDO TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS nº 59/2017 e 060/2017 REF PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/Pr, neste ato representado por Seu mandatário Sr. Alex Sandro Pereira da Costa Domingues, Prefeito Municipal, denominado como CONTRATANTE; e do outro lado as seguintes empresas já devidamente qualificadas no Termo primitivo como CONTRATADAS: CONTRATO Nº 059/2017 – SANTOS SANTANA EDUCAÇÃO MUSICAL, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.382.580/0001-94, neste ato representada pelo Sr. Vinicius Santos Santana, e CONTRATO Nº 060/2017 – AGT ASSOCIAÇÃO GILBERTO TAEKWONDO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.822.249/0001-50, neste ato representada pela Sra. Gilberto Dias de Oliveira, tem como certo e ajustado o que segue: Clausula Primeira: De comum e tempestivo acordo, nos termos da lei nº 8.666/93, fica prorrogado para até dia **28/02/2019**, por força deste Aditivo Contratual, o prazo de vigência do "Instrumento Principal dos Contratos nº 059/2017 e 060/2017 firmados no ano de 2017. Os valores permanecem inalterados; Clausula Segunda: Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná. Cláusula Terceira: Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas à este fim do Orçamento Geral do Município. Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, 11 de junho de 2018.

Município de Conselheiro Mairinck
Alex Sandro Pereira da Costa Domingues
SANTOS SANTANA EDUCAÇÃO MUSICAL
Vinicius Santos Santana
AGT ASSOCIAÇÃO GILBERTO TAEKWONDO
Gilberto Dias de Oliveira



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2018

EDIÇÃO Nº 239

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2018

PÁGINA 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 72/2017 REF PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/Pr, neste ato representado por seu mandatário Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito Municipal, denominado como CONTRATANTE, e do outro lado a seguinte empresa já devidamente qualificada no Termo primitivo como CONTRATADA: CONTRATO Nº 72/2017 – NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.093.524/0001-27, neste ato representada pela Sr. Sandro Henrique Borella; tem como certo e ajustado o que segue: Cláusula Primeira: De comum e tempestivo acordo, nos termos da Lei nº 8.666/93, fica prorrogado para até dia 31/12/2018, por força deste Aditivo Contratual, o prazo de vigência do “Instrumento Principal” de Contrato nº 72/2017, firmado em maio de 2017. Os valores permanecem inalterados. Cláusula Segunda: Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná. Cláusula Terceira: Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas a este fim do Orçamento Geral do Município. Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, 11 de junho de 2018.

Município de Conselheiro Mairinck
Alex Sandro Pereira Costa Domingues
NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
Sandro Henrique Borella

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 006/2018, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK E A EMPRESA AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA.

Pelo presente instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Alex Sandro Pereira Costa Domingues, denominado com CONTRATANTE; e do outro lado, a empresa já devidamente qualificada no termo primitivo como CONTRATADA: CONTRATO nº 006/2018 - Agricopele Diesel Paraná LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 08.091.710/0001-86, neste ato representada pelo Sr. Angelo Alberto Chiodini, tem como certo e ajustado o que se segue: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Item 01 – óleo diesel S-10 com tanque de armazenamento – unidade em litros, onde o valor que vinha sendo praticado era de R\$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos) litro, passando para R\$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos) litro; Item 02 – óleo diesel comum S500 – unidade litros, onde o valor que vinha sendo praticado era de R\$ 3,22 (três reais e vinte e dois centavos) litro, passando para R\$ 3,12 (três reais e doze centavos) litro. **CLÁUSULA SEGUNDA:** A alteração se faz em virtude do reajuste de preço do valor do óleo diesel S10, que após a greve e paralisação dos caminhoneiros, passou a ter novo valor de fornecimento, de acordo com a Medida Provisória expedida pelo Governo Federal, conforme se pode verificar na tabela abaixo:

Produto	Preço Anterior de venda/LT	Preço atual com reajuste/LT
Óleo diesel “S-10”	R\$ 3,33	R\$ 3,23
Óleo diesel “S-500”	R\$ 3,22	R\$ 3,12

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do mencionado contrato originário, não alteradas pelo presente termo aditivo. **CLÁUSULA QUARTA:** Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do instrumento principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. Por estarem justos e avençados, é o presente assinado pelos representantes legais das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, em 11 de Junho de 2018.

Município de Conselheiro Mairinck
Alex Sandro Pereira Costa Domingues
AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA
Ângelo Alberto Chiodini